



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº 81/2022
Publicação: Jornal _____
Edição: _____ Data: _____

LEI Nº 2603/2022

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DA LEI
Nº 2591/2022 QUE DISPÕE SOBRE A
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(COSIP).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - O art. 20 da Lei nº 2591/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de maio de 2022 e revogando as disposições em contrario, principalmente a Lei Municipal nº 1140/2004, 1233/2005, 2180/2017 e 2238/2018.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de abril de 2022.

**Pablo Sergio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo**